

06 OUT 2015

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO	INDICAÇÃO	Nº 1015/15
	07 OUT. 2015 <i>Carlos Alberto Martins Manvair</i> Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB. PLALE		
AUTOR : DEPUTADO LEÓ MORAES - PTB			

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Providenciado Em 16/10/2015
D.F.P/ALE-1217/2015

Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia com copia ao Departamento de Estradas, Rodagens e Transporte - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Marcelina, no trecho entre as Ruas Ayrton Senna e Paulo Freire, bairro Ayrton Senna, no município de Porto Velho - Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscrive, no uso das suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, **INDICA** ao Governo do Estado com copia ao Departamento de Estrada, Rodagens e Transporte - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Marcelina, no trecho entre as Ruas Ayrton Senna e Paulo Freire, bairro Ayrton Senna, no município de Porto Velho - Rondônia.

Plenário das Deliberações, 11 de Setembro de 2015.

Léo Moraes
Léo Moraes
Deputado Estadual - PTB

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho

Certos de estarmos todos impregnados no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Major Amarante 390 Arigolandia Porto Velho RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br